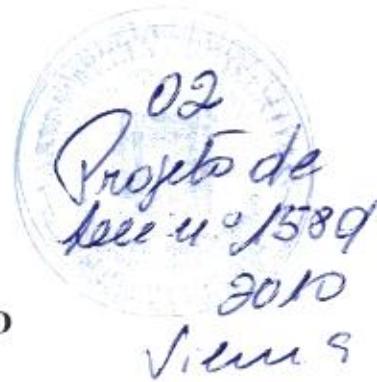


AO EXPEDIENTE DO DIA
de 20



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. VERISSINHO



PROJETO DE LEI Nº 1589/2010

Concede o Título de Cidadã Paraibana
à senhora Viviane Senna.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à senhora Viviane Senna, presidenta do Instituto Ayrton Senna, pelos relevantes serviços prestados ao Estado e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", em 27 de Janeiro de 2010.

Abmael de Sousa Lacerda (Dr. Verissinho)
(Deputado Estadual – PMDB)

JUSTIFICATIVA

Como presidenta do Instituto Ayrton Senna, a senhora Viviane Senna é a principal responsável – desde 1994 – pela criação e administração de uma das organizações não governamentais mais importantes do Brasil. Seu trabalho incansável em prol do desenvolvimento integral e da inclusão social de crianças e jovens brasileiros, tornou concretizado um antigo sonho do seu irmão Ayrton Senna – um dos maiores pilotos de todos os tempos da Fórmula 1 – grande patriota que, de forma trágica, foi vitimado por um acidente fatal no dia 1º de maio de 1994.

Na sua meteórica existência terrena, o inesquecível Ayrton Senna viveu inconformado com a problemática realidade econômico-social brasileira,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. VERISSINHO

ajudar crianças e jovens – especialmente oriundos das camadas menos favorecidas e principais vítimas da desigualdade social – a se desenvolverem integralmente.

A iniciativa da família Senna de criar o instituto que teria o nome de seu mais ilustre membro e, principalmente, as ágeis providências de sua irmã Viviane para tornar legal sua personalidade jurídica propiciaram o surgimento de uma das mais sérias instituições brasileiras que muito tem contribuído para o desenvolvimento social e educacional do nosso país.

Sob a presidência da senhora Viviane, o Instituto Ayrton Senna – uma organização não governamental sem fins lucrativos, é necessário salientar – tem como principal objetivo “trabalhar para criar oportunidades de desenvolvimento humano para crianças e jovens brasileiros, em cooperação com empresas, organismos governamentais, prefeituras, escolas, universidades, ONGs e organizações da sociedade civil”. A sua missão tem sido, sempre buscando atingir e honrar os ideais do grande piloto brasileiro, “contribuir para a criação de condições e oportunidades” que possam propiciar a “todas as crianças e adolescentes” o pleno desenvolvimento de “seu potencial como pessoas, cidadãos e futuros profissionais”.

Embora atualmente ocupando a posição de 9ª potência econômica do mundo, o Brasil ainda se encontra incluído no grupo de países com os maiores níveis de exclusão e de desigualdade social, aparecendo no 70º lugar no *ranking* de Desenvolvimento Humano. Esta gritante discrepância entre os níveis econômico e social em nosso país, exige iniciativas urgentes e enérgicas de todos os setores da sociedade brasileira – aí se incluindo o Instituto Ayrton Senna sob o comando da sua ativa presidenta, a doutora Viviane Senna – visando à reversão desse quadro.

Por sua luta incessante a favor do desenvolvimento humano das novas gerações brasileiras, nunca deixando de acreditar nas nossas potencialidades para transformar o Brasil, vimos propor – com o presente Projeto de Lei – a concessão do Título de Cidadã Paraibana à senhora Viviane Senna, pela relevância de seu trabalho à frente do Instituto Ayrton Senna, esperando contar com a anuência e o apoio dos nossos pares na “Casa de Epiácio Pessoa”.

03
P.L. n.º
1580/10
Viviane



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

01/07/08

[Handwritten signature]

Gerência Executiva de Registro de Ato e
Legislação de Casa Civil do Governador

LEI N° 8.592 , DE 30 DE JUNHO DE 2008

**Concede Título de Cidadã Paraibana à
Psicóloga Viviane Senna.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Psicóloga Viviane Senna, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de junho de 2008, 120º da Proclamação da República.

[Handwritten signature]
CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

*Procedo-se a juntada da Lei
ao Projeto de Lei nº 1580/2008
em 18.02.10
Felix Araújo Sobrinho*



Félix Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DESPACHO

Projeto de Lei nº 1.580/2010 – Do Deputado Doutor Verissinho – Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Viviane Senna.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Declarar **prejudicado** o Projeto de Lei nº 1.580/2010, do Deputado Doutor Verissinho, com fulcro no inciso I do art. 128, da Resolução nº 469/1991 (Regimento Interno da Casa), haja vista que a matéria já foi transformada em diploma legal, conforme Lei nº 8.592, de 30 de junho de 2008, que “*Concede o Título de Cidadã Paraibana à Psicóloga Viviane Senna*”, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 01 de julho de 2008.

Gabinete da Presidente da “Comissão de Constituição, Justiça e Redação”, em 16 de março de 2010.


Dep. Zenóbio Toscano
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA**

04
P.L. n.º
1.580/10
Viana

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1580/10
Em 1 / 02 / 2010
P/ Viana Jamis
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 01/02/2010
P/ Marfue
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 02 / 02 / 2010.
P/ Marfue
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 02/02/2010
Graco Alcântara
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Romeo Rodrigues
Em 23 / 02 / 2010
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2010
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2010.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2010.
